



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1740 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Declara área de expansão urbana as Chácaras sob nºs 42, 43 e 44, da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 42.742, 87 m², e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Declara área de expansão urbana as Chácaras sob nºs 42, 43 e 44, da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 42.742, 87 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, cortada pela Rodovia PR-483/281 confronta com a Chácara nº 35, da mesma gleba;

SUDESTE: Por linha seca e reta, cortada pela Rodovia PR-483/281, confronta com a Chácara nº 41, da mesma gleba;

SUDOESTE: Por uma curva circular, confronta com a Rua Florianópolis;

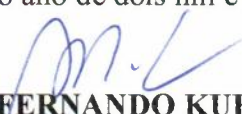
NOROESTE: Por linha seca e reta, cortada pela Rodovia PR-483/281, confronta com a Chácara nº 45, da mesma gleba.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Parte do marco 1-A, com Az: 99°09'11" segue com 266,44 metros, chegando no marco 2, parte do marco 2, com Az: 173°24'00" segue com 313,42 metros, chegando no marco 3, parte do marco 3, por uma curva semi-circular com raio 370°00'00" segue com 287,65 metros, chegando no marco 4, parte do marco 4, com Az: 351°51'42" segue com 257,78 metros, chegando no marco 1, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL